

**ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 071/2024,
PARA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA
ALVES DO BRASIL E T.S.I. LOCACOES
LTDA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pela Sra. MICHELE DE CASTRO SILVA PROTÁSIO, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF sob o Nº 019.991.228-00, qualificada como Diretora Administrativa Financeira, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

A **T.S.I. LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.091.646/0001-79, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 10, Casa 02, Vila Alzira, Santo André/SP, CEP nº 09.195-100, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. **Thiago Garcia Trevisan**, inscrito no CPF sob nº 314.116.108-90, RG sob nº 33.234.257-8 SSP SP, domiciliado na cidade de Santo André/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 2021, **CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS**, no qual ajustaram a realização da prestação dos serviços em locação e manutenção de impressoras, nas dependências da UNIDADE a seguir delineada:

UPA 24HS Limoeiro

Endereço: Rua Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010;

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Considerando ter havido necessidade eminente, e interesse entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA QUINTA, passa, Na data de 01/08/2024, a prevalecer o seguinte:

Pelo pagamento do objeto deste contrato, o IDAB pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 2.906,00 (Dois mil, novecentos e seis reais)**, já inclusos neste valor os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos. No caso de prorrogação por período inferior a 30 (trinta) dias, será realizado o pagamento proporcional, considerando o valor global constante nesta cláusula.

RELAÇÃO DE IMPRESSORAS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA HP 432	01	R\$ 259,00	R\$ 259,00
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG 3710	04	R\$ 170,00	R\$ 680,00
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG 5637	01	R\$ 259,00	R\$ 259,00
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA SAMSUNG 4070	01	R\$ 259,00	R\$ 259,00
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA HP 408	07	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00
CANON 1643	01	R\$. 259,00	R\$ 259,00

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

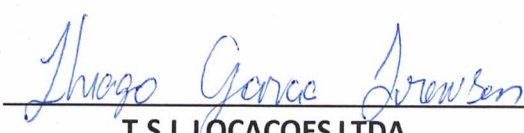
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de agosto de 2024.


INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Administrativa


T.S.I. LOCACOES LTDA

Thiago Garcia Trevisan
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: